



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1212, DE 29 DE MAIO DE 2013.

"ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1176/13."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 1194, de 04 de fevereiro de 2013, que passará ter a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam criados os empregos públicos relacionados, regidos pelo Regime das Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, em conformidade com a Lei Municipal nº 562/02, de provimento efetivo:

Qtde.	Empregos	Carga Horária	Salário	Ref.	Requisitos	Provimento
01	Engenheiro Agrônomo	40 h/s	R\$ 3.795,24	70	Ensino Superior em engenharia agrônoma e registro do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura	Função de provimento efetivo
01	Técnico em Informática	40 h/s	R\$ 1.325,18	18	Ensino Médio Completo e curso de qualificação profissional na área de atuação	Função de provimento efetivo
01	Analista de Comunicação Social	25 h/s	R\$ 2.214,39	36	Ensino Superior Completo, com habilitação em uma das seguintes especialidade: Jornalismo, Publicidade e Propaganda ou Relações Públicas.	Função de provimento efetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

(FLS02 LEI MUNICIPAL Nº 1212, DE 29 DE MAIO DE 2013)

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 29 de maio de 2013.


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor Depto. Jurídico